



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2012

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da Súmula nº 54**, com a seguinte redação:

“JUROS DE MORA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Os juros de mora sobre a indenização por dano moral incidem a partir da data do ajuizamento da ação, aplicando-se a regra do art. 883 da CLT.”

Julgados precedentes:

0067700-36.2005.5.04.0404 (AP) – 1ª Turma – Rel. José Felipe Ledur
Julgado em 23.3.2011
Publicação DEJT: 28.3.2011

0204400-15.2007.5.04.0512 (RO) – 2ª Turma – Rel. Vânia Mattos
Julgado em 14.7.2011
Publicação DEJT: 21.7.2011

0096900-44.2007.5.04.0008 (AP) – 8ª Turma – Rel. Denis Marcelo de Lima Molarinho
Julgado em 05.10.2010
Publicação DEJT: 15.10.2010

0010100-44.2007.5.04.0030 (RO) – 10ª Turma – Rel. Denise Pacheco
Julgado em 04.8.2011
Publicação DEJT: 12.8.2011

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Tânia Maciel de Souza, Leonardo Meurer Brasil, Cleusa Regina Halfen, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck e George Achutti, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Maria Helena



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Mallmann, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Dou fé. Porto Alegre, 28 de setembro de 2012. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.--.--

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 03, 04 e 05.10.12 é considerada publicada nos dias 04, 05 e 08.10.12 Dou fé. Em 08.10.2012.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC